



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
BRASÍLIA - DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Decisão nº 21129831/2021-DEAIN/SR/PF/DF

Processo: 08280.012909/2021-56

Assunto: Recurso de multa

1. Trata-se de defesa apresentada pela senhora Leonnellys Alexandra Farfan Meneses, nacional da Espanha, nascida em 04/08/1999, Portadora do Passaporte nº PAL579554, contra o Auto de Infração e Notificação nº 1364_00098_2021.
2. Conforme consta no Auto de Infração, a autuada ultrapassou em 164 dias o prazo de estada legal no país, já que o seu prazo inicial era até 21/04/2021, sem prorrogação. Desta forma, no dia 2 de outubro de 2021, foi aplicada à passageira multa de R\$ 10.000,00.
3. Em sede de Recurso a Requerente informa que é casada com brasileiro. Informa também que a partir da data de entrada no Brasil (21/01/2021), buscou regularizar a sua estadia, procurando os órgãos públicos responsáveis.
4. A recorrente afirma que foi à Receita Federal e se inscreveu no CPF, acreditando que isso seria suficiente para regularização migratória. Alega que por falta de informações, acreditou que não estava irregular no Brasil.
5. Informa ainda que devido à pandemia de COVID-19 e as restrições de viagem advindas, não pôde sair antes do país.
6. Expostos os argumentos de defesa, passo a analisá-los:
7. Cabe ressaltar que é certo que em situações normais a aplicação da multa seria correta, **já que é obrigação do estrangeiro conhecer as normas de imigração e regularização para Residência com base em reunião familiar** a fim de que a estada no Brasil ocorra de acordo com a Legislação Migratória Brasileira.
8. Ocorre que a situação da pandemia de coronavírus é atípica e dificultou em grande proporção a regularização de estrangeiros que precisam de atendimentos presenciais.
9. Ressalta-se que com o avanço da vacinação e expressiva redução de casos de Covid-19 este argumento não será mais aceito em casos futuros.
10. Ante o exposto, recebo o recurso, revogando em sua integralidade o Auto de Infração e Notificação nº 1364_00098_2021 Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek - SR/DF/PF.
11. Notifique-se a autuada da presente decisão, reforçando a necessidade de regularizar sua situação migratória no país, já que os atendimentos presenciais já foram retomados.
12. Publique-se no site da PF.

WELLINGTON SOARES GONÇALVES
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DEAIN/DREX/SR/PF/DF
Matrícula nº. 10.080

Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON SOARES GONCALVES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/11/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no



art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21129831** e o código CRC **0544FD5C**.

Referência: Processo nº 08280.012909/2021-56

SEI nº 21129831